Lei nº 2.304, de 10 de abril de 2.013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64, crédito especial no valor de R$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro reais), formando novas rubricas nas ações programáticas existentes, acrescentando as seguintes despesas:

I – 5211.10.305.0041.2.312.33504100 (Contribuição), Fonte 150, no valor de R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

II – 5211.10.302.0036.2.291.33504100 (Contribuição), Fonte 155, no valor de R$450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2°. Para acobertar as despesas de que trata o art.1°, ficam canceladas parcialmente, nos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, as seguintes rubricas:

I – 5211.10.305.0041.2.312.33509900 (A classificar), Fonte 150, no valor de R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

II – 5211.10.302.0036.2.291.33509900 (A classificar), Fonte 155, no valor de R$450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3°. É vedado ao Poder Executivo realizar anulações nas rubricas acrescentadas conforme art.1°.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações, caso necessário, nas rubricas acrescentadas, conforme art.1°, nos limites estabelecidos na Lei Municipal n° 2.295/2012 (LOA).

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 10 de abril de 2.013, 101º ano de emancipação do Município.

Fernando José de Castro Cabral
Prefeito Municipal